**OPEA SECURITIZADORA S.A.**

*CNPJ nº 02.773.542/0001-22*

**DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS AO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 138ª EMISSÃO (IF 23C2552432) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. ("EMISSORA") A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 13 DE OUTUBRO DE 2026**

Em atenção à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), servimo-nos da presente para informar que os documentos para análise dos Titulares dos CRI para deliberação sobre as matérias previstas na ordem do dia da assembleia, a ser realizada no dia **13 de outubro de 2026**, às **09:00 horas**, de forma exclusivamente digital, estão sendo divulgados no presente instrumento e encontram-se à disposição para consulta também no website da Emissora (https://opea.com.br/pt/).

Os Titulares dos CRI são convocados a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

**(i)** sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático das Debêntures e, consequentemente, do Resgate Antecipado dos CRI, nos termos da Cláusula 10.2. item (c) do Termo de Securitização e da clausula 7.1 item (c) do Escritura de Emissão, em razão dos seguintes descumprimentos de obrigação pecuniária:

(a) de pagamento da Remuneração e da Amortização Programada das Debentures prevista para o dia 26 de junho de 2026, 29 de julho de 2026 e 27 de agosto de 2026, consequentemente dos CRI prevista para o dia 30 de junho de 2026, 31 de julho de 2026 e 31 de agosto de 2026, respectivamente;

(b) conforme Cláusula 9.3.1.6 do Termo de Securitização e Cláusula 5.1.1.3 da Escritura de Emissão, caracterizado pelo inadimplemento de obrigação pecuniária pelo não atendimento ao índice de Cobertura Mínima e Liquidez Mínima da Cessão Fiduciária: no período de dezembro de 2025 até agosto de 2026 (inclusive), ou seja, por mais de 2 (duas) vezes consecutivas.

**(ii)** Caso verificado o inadimplemento da obrigação pecuniária de pagamento da Remuneração e da Amortização programada das Debentures prevista para o mês de setembro de 2026, afastar os efeitos do Vencimento Antecipado Automático das Debêntures e, consequentemente, do Resgate Antecipado dos CRI, nos termos da

Cláusula 10.2. item (c) do Termo de Securitização e da clausula 7.1 item (c) do Escritura de Emissão;

**(iii)** Caso aprovado o item (i) e (ii) da Ordem do Dia, aprovar a dispensa do pagamento da Amortização Programada das Debêntures e dos CRI referente as mês de junho, julho, agosto e setembro de 2026, bem como a incorporação ao saldo devedor da Emissão, nas respectivas Data de Pagamento, da Remuneração das Debêntures e dos CRI referente ao mês de junho, julho, agosto e setembro de 2026, de forma que o valor a ser incorporado será o verificado no dia do inadimplemento, sem a incidência de Encargos Moratórios.

**(iv)** Caso aprovado o item (i) acima, aprovar a concessão de prazo adicional de 60 dias corridos, a contar da data de realização da presente assembleia para recomposição do índice de Cobertura Mínima e Liquidez Mínima da Cessão Fiduciária;

**(v)** A concessão de carência de 13 (treze) meses, contados a partir da Data de Pagamento do mês de outubro de 2026 (inclusive), encerrando-se, portanto, na Data de Pagamento de outubro de 2027 (inclusive), para pagamento da Amortização Programada das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, alterando-se, portanto, o Cronograma de Pagamentos constante do Anexo IV da Escritura de Emissão de Debêntures e do Anexo I do Termo de Securitização, que passará a vigorar, caso aprovada a presente Ordem do Dia, conforme disponibilizados no Anexo III da proposta de administração a ser publicada pela Securitizadora em seu website (www.opea.com.br) e site da CVM (www.cvm.gov.br);

**(vi)** A prorrogação das Datas de Vencimento das Debêntures e dos CRI, originalmente previstas para ocorrer, respectivamente no dia 29 de março de 2028 e 31 de março de 2028, alterando-as, para o dia 30 de junho de 2030 e 01 de julho de 2030, mantendo-se todas as demais condições de pagamento previstas nos Documentos da Operação;

**(vii)** A alteração da Remuneração das Debêntures e dos CRI, originalmente correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescidos de uma sobretaxa de 6% (seis por cento) ao ano, para que passe a ser correspondente a CDI + 1% (um por cento) ao ano ("Nova Remuneração"), sendo certo que a Nova Remuneração das Debêntures e dos CRI passará a vigorar a partir da Data de Pagamento do mês de outubro de 2026 (exclusive);

**(viii)** A realização pela Emissora da Amortização Extraordinária Compulsória prevista na cláusula 1.1.17 do Contrato de Cessão Fiduciária, orginalmente com o racional de utilização da integralidade dos recursos decorrentes dos Recebíveis disponíveis nas Contas de Arrecadação e/ou na Conta do Patrimônio Separado, excedentes ao pagamento da Remuneração e da Amortização das Debêntures na respectiva Data de Verificação, à amortização extraordinária das Debêntures para que seja realizada em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de realização da presente assembleia, no valor aproximado de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), considerando os juros acruados até o momento da realização ("Amortização Extraordinária Obrigatória Recebíveis"), sendo certo que a

Emissora realizará a amortização extraordinária na B3 em até 2 (dois) Dias Úteis após recebimento dos recursos na Conta do Patrimônio Separado;

**(ix)** A concessão de anuência prévia para que a Devedora realize uma amortização extraordinária facultativa em qualquer Data de Pagamento a partir da data de realização da presente assembleia, no valor mínimo de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sendo certo que a Devedora deverá informar a Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, acerca da intenção de realizar referida amortização, com no mínimo 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência, de forma que, caso seja realizada, ficará autorizada a concessão de carência adicional de 12 (doze) meses de Amortização das Debêntures e, consequentemente dos CRI a partir da Data de Pagamento seguinte a data de realização da referida amortização, sendo certo que não haverá alteração da Data de Vencimento das Debêntures, tampouco dos CRI ("Amortização Extraordinária Facultativa Mudança Amortização"); e

**(x)** A liberação parcial da Cessão Fiduciária que atualmente recai sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, oriundos de compromissos de compra e venda de imóveis de titularidade das Fiduciantes, mediante a assinatura, pela Emissora, do respectivo termo de liberação de garantia, a ser apresentado à Devedora em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de realização desta assembleia ("Liberação da Cessão Fiduciária"), sendo certo que está condicionada a realização de amortização extraordinária na presente Emissão com os recursos proveniente da venda desses Direitos Creditórios que serão liberados, visto que, após a realização da venda, a Devedora deverá direcionar o recurso proveniente da venda direto nas Contas de Arrecadação, de titularidade da Emissora, de forma que, para fins de acompanhamento desta obrigação, a Devedora deverá encaminhar à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, no último dia útil de cada mês, a partir do mês seguinte à realização da presente assembleia, declaração assinada atestando quais recebíveis foram vendidos, bem como valores e documentos que formalizaram a venda e, caso não seja vendido nenhum recebível, a obrigação permanecerá sendo cumprida com a declaração afirmando que não houvera vendas. Caso, por qualquer motivo, a Devedora receba o recurso das vendas em quaisquer contas que não sejam as Contas de Arrecadação, de titularidade da Securitizadora, ela deverá encaminhar os recursos para a Emissora em até 1 (um) Dia Útil do recebimento. Ficando consignado que em eventual necessidade de execução das Garantias enquanto a referida operação não vencer ou for resgatada, o valor eventualmente obtido poderá não ser suficiente para o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, ocasião em que a Emissora não disporá de outras fontes de recurso para satisfação do crédito do investido. Além disso, pode ser que os recursos não sejam devidamente encaminhados à Emissora. Caso isso ocorra os Titulares dos CRI poderão ser prejudicados, sob pena de vencimento antecipado dos CRI.

Os Titulares dos CRI, após habilitados, poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente

Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos ass.habilitacao@opea.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br], respectivamente, identificando no título do e-mail a operação (CRI 1ª Série da 138ª Emissão - IF 23C2552432 – Emissora True Securitizadora S.A.), conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância constante do Anexo I à presente Proposta da Administração.

**Não obstante esta comunicação tenha sido disponibilizada, por meio do módulo IPE, na espécie "Proposta da Administração", esclarecemos que os itens da ordem do dia descritos no Edital de Convocação não deverão ser interpretados como sugestão e/ou direcionamento de voto, por parte da administração da Emissora, sendo denominado no módulo IPE como "Proposta da Administração" em razão do formato de disponibilização disponível no respectivo software e de acordo com as normas e orientações gerais da CVM.**

Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, 23 de setembro de 2026.

**OPEA SECURITIZADORA S.A.**
Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune
Cargo: Diretora de Relações com Investidores

**ANEXO I**

**Modelo de Manifestação de Voto à Distância**

À

OPEA SECURITIZADORA S.A. ("Emissora") e OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("Agente Fiduciário"), na qualidade, respectivamente, de emissora e agente fiduciário dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 138ª Emissão da Emissora ("CRI").

**Ref:** ***Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 138ª Emissão da Emissora, a ser realizada no dia 13 de outubro de 2026, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital***

Prezados Senhores,

_____, inscrito(a) no [CPF/CNPJ] sob o nº_____, vem, por meio deste, apresentar voto por escrito referente às deliberações acerca das seguintes matérias, constantes da Ordem do Dia da assembleia em referência:

---

**(i)** sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático das Debêntures e, consequentemente, do Resgate Antecipado dos CRI, nos termos da Cláusula 10.2. item (c) do Termo de Securitização e da clausula 7.1 item (c) do Escritura de Emissão, em razão dos seguintes descumprimentos de obrigação pecuniária:

> (c) de pagamento da Remuneração e da Amortização Programada das Debentures prevista para o dia 26 de junho de 2026, 29 de julho de 2026 e 27 de agosto de 2026, consequentemente dos CRI prevista para o dia 30 de junho de 2026, 31 de julho de 2026 e 31 de agosto de 2026, respectivamente;
>
> (d) conforme Cláusula 9.3.1.6 do Termo de Securitização e Cláusula 5.1.1.3 da Escritura de Emissão, caracterizado pelo inadimplemento de obrigação pecuniária pelo não atendimento ao índice de Cobertura Mínima e Liquidez Mínima da Cessão Fiduciária: no período de dezembro de 2025 até agosto de 2026 (inclusive), ou seja, por mais de 2 (duas) vezes consecutivas.

( ) APROVAR ( ) NÃO APROVAR ( ) ABSTER-SE

**(ii)** Caso verificado o inadimplemento da obrigação pecuniária de pagamento da Remuneração e da Amortização programada das Debentures prevista para o mês de setembro de 2026, afastar os efeitos do Vencimento Antecipado Automático das Debêntures e, consequentemente, do Resgate Antecipado dos CRI, nos termos da Cláusula 10.2. item (c) do Termo de Securitização e da clausula 7.1 item (c) do Escritura de Emissão;

( ) APROVAR ( ) NÃO APROVAR ( ) ABSTER-SE

**(iii)** Caso aprovado o item (i) e (ii) da Ordem do Dia, aprovar a dispensa do pagamento da Amortização Programada das Debêntures e dos CRI referente as mês de junho, julho, agosto e setembro de 2026, bem como a incorporação ao saldo devedor da Emissão, nas respectivas Data de Pagamento, da Remuneração das Debêntures e dos CRI referente ao mês de junho, julho, agosto e setembro de 2026, de forma que o valor a ser incorporado será o verificado no dia do inadimplemento, sem a incidência de Encargos Moratórios.

( ) APROVAR ( ) NÃO APROVAR ( ) ABSTER-SE

**(iv)** Caso aprovado o item (i) acima, aprovar a concessão de prazo adicional de 60 dias corridos, a contar da data de realização da presente assembleia para recomposição do índice de Cobertura Mínima e Liquidez Mínima da Cessão Fiduciária;

( ) APROVAR ( ) NÃO APROVAR ( ) ABSTER-SE

**(v)** A concessão de carência de 13 (treze) meses, contados a partir da Data de Pagamento do mês de outubro de 2026 (inclusive), encerrando-se, portanto, na Data de Pagamento de outubro de 2027 (inclusive), para pagamento da Amortização Programada das Debêntures e, consequentemente, dos CRI, alterando-se, portanto, o Cronograma de Pagamentos constante do Anexo IV da Escritura de Emissão de Debêntures e do Anexo I do Termo de Securitização, que passará a vigorar, caso aprovada a presente Ordem do Dia, conforme disponibilizados no Anexo III da proposta de administração a ser publicada pela Securitizadora em seu website (www.opea.com.br) e site da CVM (www.cvm.gov.br);

( ) APROVAR ( ) NÃO APROVAR ( ) ABSTER-SE

**(vi)** A prorrogação das Datas de Vencimento das Debêntures e dos CRI, originalmente previstas para ocorrer, respectivamente no dia 29 de março de 2028 e 31 de março de 2028, alterando-as, para o dia 30 de junho de 2030 e 01 de julho de 2030, mantendo-se todas as demais condições de pagamento previstas nos Documentos da Operação;

( ) APROVAR ( ) NÃO APROVAR ( ) ABSTER-SE

**(vii)** A alteração da Remuneração das Debêntures e dos CRI, originalmente correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescidos de uma sobretaxa de 6% (seis por cento) ao ano, para que passe a ser correspondente a CDI + 1% (um por cento) ao ano ("Nova Remuneração"), sendo certo que a Nova Remuneração das Debêntures e dos CRI passará a vigorar a partir da Data de Pagamento do mês de outubro de 2026 (exclusive);

( ) APROVAR ( ) NÃO APROVAR ( ) ABSTER-SE

**(viii)** A realização pela Emissora da Amortização Extraordinária Compulsória prevista na cláusula 1.1.17 do Contrato de Cessão Fiduciária, orginalmente com o racional de utilização da integralidade dos recursos decorrentes dos Recebíveis disponíveis nas Contas de Arrecadação e/ou na Conta do Patrimônio Separado, excedentes ao pagamento da Remuneração e da Amortização das Debêntures na respectiva Data de Verificação, à amortização extraordinária das Debêntures para que seja realizada em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de realização da presente assembleia, no valor aproximado de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), considerando os juros acruados até o momento da realização ("Amortização Extraordinária Obrigatória Recebíveis"), sendo certo que a Emissora realizará a amortização extraordinária na B3 em até 2 (dois) Dias Úteis após recebimento dos recursos na Conta do Patrimônio Separado;

( ) APROVAR ( ) NÃO APROVAR ( ) ABSTER-SE

**(ix)** A concessão de anuência prévia para que a Devedora realize uma amortização extraordinária facultativa em qualquer Data de Pagamento a partir da data de realização da presente assembleia, no valor mínimo de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sendo certo que a Devedora deverá informar a Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, acerca da intenção de realizar referida amortização, com no mínimo 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência, de forma que, caso seja realizada, ficará autorizada a concessão de carência adicional de 12 (doze) meses de Amortização das Debêntures e, consequentemente dos CRI a partir da Data de Pagamento seguinte a data de realização da referida amortização, sendo certo que não haverá alteração da Data de Vencimento das Debêntures, tampouco dos CRI ("Amortização Extraordinária Facultativa Mudança Amortização"); e

( ) APROVAR ( ) NÃO APROVAR ( ) ABSTER-SE

**(x)** A liberação parcial da Cessão Fiduciária que atualmente recai sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, oriundos de compromissos de compra e venda de imóveis de titularidade das Fiduciantes, mediante a assinatura, pela Emissora, do respectivo termo de liberação de garantia, a ser apresentado à Devedora em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de realização desta assembleia ("Liberação da Cessão

Fiduciária"), sendo certo que está condicionada a realização de amortização extraordinária na presente Emissão com os recursos proveniente da venda desses Direitos Creditórios que serão liberados, visto que, após a realização da venda, a Devedora deverá direcionar o recurso proveniente da venda direto nas Contas de Arrecadação, de titularidade da Emissora, de forma que, para fins de acompanhamento desta obrigação, a Devedora deverá encaminhar à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, no último dia útil de cada mês, a partir do mês seguinte à realização da presente assembleia, declaração assinada atestando quais recebíveis foram vendidos, bem como valores e documentos que formalizaram a venda e, caso não seja vendido nenhum recebível, a obrigação permanecerá sendo cumprida com a declaração afirmando que não houvera vendas. Caso, por qualquer motivo, a Devedora receba o recurso das vendas em quaisquer contas que não sejam as Contas de Arrecadação, de titularidade da Securitizadora, ela deverá encaminhar os recursos para a Emissora em até 1 (um) Dia Útil do recebimento. Ficando consignado que em eventual necessidade de execução das Garantias enquanto a referida operação não vencer ou for resgatada, o valor eventualmente obtido poderá não ser suficiente para o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, ocasião em que a Emissora não disporá de outras fontes de recurso para satisfação do crédito do investido. Além disso, pode ser que os recursos não sejam devidamente encaminhados à Emissora. Caso isso ocorra os Titulares dos CRI poderão ser prejudicados, sob pena de vencimento antecipado dos CRI.

( ) APROVAR ( ) NÃO APROVAR ( ) ABSTER-SE

---

O Titular do CRI tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em assembleia são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no Termo de Securitização e que, ao se manifestar por meio da presente Manifestação de Voto à Distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, não aprovar ou abster-se a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais Titulares dos CRI no momento da assembleia, conforme quórum aplicável.

Ainda, o Titular dos CRI declara a inexistência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias objeto da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60, no artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

( ) DECLARA ( ) NÃO DECLARA

Em caso de existência de conflito, favor especificar a situação na qual estaria configurado o conflito de interesse:

---

Esta manifestação de voto possui validade para esta assembleia e para as demais convocações e/ou reaberturas da referida assembleia, decorrentes de eventuais suspensões, se necessário. O Titular dos CRI ora signatário não se opõe a eventual suspensão da assembleia, caso esta venha a ser aprovada e manterá a validade do seu voto para eventuais reaberturas, em data posterior a ser definida no momento da assembleia.

[Cidade]/[UF], [dia] de [mês] de [ano]

_____

[**Titular dos CRI**]

**ANEXO II**

Cronograma de Pagamentos das Debêntures

| Nº de ordem | Data de Pagamento | Juros | Amortização | Incorpora Juros | Taxa de Amortização ("Tai") |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 04/04/2023 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 2 | 26/04/2023 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 3 | 29/05/2023 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 4 | 28/06/2023 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 5 | 29/07/2023 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 6 | 29/08/2023 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 7 | 27/09/2023 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 8 | 29/10/2023 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 9 | 28/11/2023 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 10 | 27/12/2023 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 11 | 29/01/2024 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 12 | 27/02/2024 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 13 | 26/03/2024 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 14 | 28/04/2024 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 15 | 29/05/2024 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 16 | 26/06/2024 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 17 | 29/07/2024 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 18 | 28/08/2024 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 19 | 28/09/2024 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 20 | 29/10/2024 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 21 | 27/11/2024 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 22 | 29/12/2024 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 23 | 29/01/2025 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 24 | 26/02/2025 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 25 | 29/03/2025 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 26 | 28/04/2025 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 27 | 28/05/2025 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 28 | 28/06/2025 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 29 | 29/07/2025 | Sim | Não | Não | 0,00% |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 27/08/2025 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 31 | 28/09/2025 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 32 | 29/10/2025 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 33 | 26/11/2025 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 34 | 29/12/2025 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 35 | 28/01/2026 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 36 | 25/02/2026 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 37 | 29/03/2026 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 38 | 28/04/2026 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 39 | 27/05/2026 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 40 | 28/06/2026 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 41 | 29/07/2026 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 42 | 29/08/2026 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 43 | 28/09/2026 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 44 | 28/10/2026 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 45 | 28/11/2026 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 46 | 29/12/2026 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 47 | 27/01/2027 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 48 | 24/02/2027 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 49 | 29/03/2027 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 50 | 28/04/2027 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 51 | 29/05/2027 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 52 | 28/06/2027 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 53 | 28/07/2027 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 54 | 29/08/2027 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 55 | 28/09/2027 | Sim | Sim | Não | 2,94% |
| 56 | 27/10/2027 | Sim | Sim | Não | 3,03% |
| 57 | 28/11/2027 | Sim | Sim | Não | 3,13% |
| 58 | 29/12/2027 | Sim | Sim | Não | 3,23% |
| 59 | 29/01/2028 | Sim | Sim | Não | 3,33% |
| 60 | 23/02/2028 | Sim | Sim | Não | 3,45% |
| 61 | 29/03/2028 | Sim | Sim | Não | 3,57% |
| 62 | 26/04/2028 | Sim | Sim | Não | 3,70% |
| 63 | 28/05/2028 | Sim | Sim | Não | 3,85% |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 64 | 28/06/2028 | Sim | Sim | Não | 4,00% |
| 65 | 29/07/2028 | Sim | Sim | Não | 4,17% |
| 66 | 28/08/2028 | Sim | Sim | Não | 4,35% |
| 67 | 27/09/2028 | Sim | Sim | Não | 4,55% |
| 68 | 28/10/2028 | Sim | Sim | Não | 4,76% |
| 69 | 28/11/2028 | Sim | Sim | Não | 5,00% |
| 70 | 27/12/2028 | Sim | Sim | Não | 5,26% |
| 71 | 28/01/2029 | Sim | Sim | Não | 5,56% |
| 72 | 26/02/2029 | Sim | Sim | Não | 5,88% |
| 73 | 28/03/2029 | Sim | Sim | Não | 6,25% |
| 74 | 28/04/2029 | Sim | Sim | Não | 6,67% |
| 75 | 28/05/2029 | Sim | Sim | Não | 7,14% |
| 76 | 27/06/2029 | Sim | Sim | Não | 7,69% |
| 77 | 28/07/2029 | Sim | Sim | Não | 8,33% |
| 78 | 28/08/2029 | Sim | Sim | Não | 9,09% |
| 79 | 26/09/2029 | Sim | Sim | Não | 10,00% |
| 80 | 28/10/2029 | Sim | Sim | Não | 11,11% |
| 81 | 28/11/2029 | Sim | Sim | Não | 12,50% |
| 82 | 27/12/2029 | Sim | Sim | Não | 14,29% |
| 83 | 28/01/1930 | Sim | Sim | Não | 16,67% |
| 84 | 26/02/1930 | Sim | Sim | Não | 20,00% |
| 85 | 27/03/1930 | Sim | Sim | Não | 25,00% |
| 86 | 27/04/1930 | Sim | Sim | Não | 33,33% |
| 87 | 27/05/1930 | Sim | Sim | Não | 50,00% |
| 88 | 26/06/1930 | Sim | Sim | Não | 100,00% |

Cronograma de Pagamentos dos CRI

| **Nº de ordem** | **Data de Pagamento** | **Juros** | **Amortização** | **Incorpora Juros** | **Taxa de Amortização ("Tai")** |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 06/04/2023 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 2 | 28/04/2023 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 3 | 31/05/2023 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 4 | 30/06/2023 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 5 | 31/07/2023 | Sim | Não | Não | 0,00% |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 31/08/2023 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 7 | 29/09/2023 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 8 | 31/10/2023 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 9 | 30/11/2023 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 10 | 29/12/2023 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 11 | 31/01/2024 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 12 | 29/02/2024 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 13 | 28/03/2024 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 14 | 30/04/2024 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 15 | 31/05/2024 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 16 | 28/06/2024 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 17 | 31/07/2024 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 18 | 30/08/2024 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 19 | 30/09/2024 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 20 | 31/10/2024 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 21 | 29/11/2024 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 22 | 31/12/2024 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 23 | 31/01/2025 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 24 | 28/02/2025 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 25 | 31/03/2025 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 26 | 30/04/2025 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 27 | 30/05/2025 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 28 | 30/06/2025 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 29 | 31/07/2025 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 30 | 29/08/2025 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 31 | 30/09/2025 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 32 | 31/10/2025 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 33 | 28/11/2025 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 34 | 31/12/2025 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 35 | 30/01/2026 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 36 | 27/02/2026 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 37 | 31/03/2026 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 38 | 30/04/2026 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 39 | 29/05/2026 | Sim | Não | Não | 0,00% |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 40 | 30/06/2026 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 41 | 31/07/2026 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 42 | 31/08/2026 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 43 | 30/09/2026 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 44 | 30/10/2026 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 45 | 30/11/2026 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 46 | 31/12/2026 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 47 | 29/01/2027 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 48 | 26/02/2027 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 49 | 31/03/2027 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 50 | 30/04/2027 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 51 | 31/05/2027 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 52 | 30/06/2027 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 53 | 30/07/2027 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 54 | 31/08/2027 | Sim | Não | Não | 0,00% |
| 55 | 30/09/2027 | Sim | Sim | Não | 2,94% |
| 56 | 29/10/2027 | Sim | Sim | Não | 3,03% |
| 57 | 30/11/2027 | Sim | Sim | Não | 3,13% |
| 58 | 31/12/2027 | Sim | Sim | Não | 3,23% |
| 59 | 31/01/2028 | Sim | Sim | Não | 3,33% |
| 60 | 25/02/2028 | Sim | Sim | Não | 3,45% |
| 61 | 31/03/2028 | Sim | Sim | Não | 3,57% |
| 62 | 28/04/2028 | Sim | Sim | Não | 3,70% |
| 63 | 30/05/2028 | Sim | Sim | Não | 3,85% |
| 64 | 30/06/2028 | Sim | Sim | Não | 4,00% |
| 65 | 31/07/2028 | Sim | Sim | Não | 4,17% |
| 66 | 30/08/2028 | Sim | Sim | Não | 4,35% |
| 67 | 29/09/2028 | Sim | Sim | Não | 4,55% |
| 68 | 30/10/2028 | Sim | Sim | Não | 4,76% |
| 69 | 30/11/2028 | Sim | Sim | Não | 5,00% |
| 70 | 29/12/2028 | Sim | Sim | Não | 5,26% |
| 71 | 30/01/2029 | Sim | Sim | Não | 5,56% |
| 72 | 28/02/2029 | Sim | Sim | Não | 5,88% |
| 73 | 30/03/2029 | Sim | Sim | Não | 6,25% |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 74 | 30/04/2029 | Sim | Sim | Não | 6,67% |
| 75 | 30/05/2029 | Sim | Sim | Não | 7,14% |
| 76 | 29/06/2029 | Sim | Sim | Não | 7,69% |
| 77 | 30/07/2029 | Sim | Sim | Não | 8,33% |
| 78 | 30/08/2029 | Sim | Sim | Não | 9,09% |
| 79 | 28/09/2029 | Sim | Sim | Não | 10,00% |
| 80 | 30/10/2029 | Sim | Sim | Não | 11,11% |
| 81 | 30/11/2029 | Sim | Sim | Não | 12,50% |
| 82 | 29/12/2029 | Sim | Sim | Não | 14,29% |
| 83 | 30/01/1930 | Sim | Sim | Não | 16,67% |
| 84 | 28/02/1930 | Sim | Sim | Não | 20,00% |
| 85 | 29/03/1930 | Sim | Sim | Não | 25,00% |
| 86 | 29/04/1930 | Sim | Sim | Não | 33,33% |
| 87 | 29/05/1930 | Sim | Sim | Não | 50,00% |
| 88 | 28/06/1930 | Sim | Sim | Não | 100,00% |